



Conselho Federal de Química

Plenário
Presidência
Gerência Executiva
Gerência Administrativa
Coordenação Administrativa

TERMO ADITIVO

Processo nº 2800.00.01665.2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023 DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA E A THOMAS GREG & SONS SOLUCOES, MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICACAO LTDA.

PARTES

I – CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco A, Torre B, salas 901/905 – Asa Sul – Brasília – DF – CEP: 70308-200, em Brasília – DF, inscrito no CNPJ nº 33.839.275/0001-72, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente e, **Sr. José de Ribamar Oliveira Filho**, eleito em Assembleia, conforme Acórdão nº 693, de 24 de abril de 2024..

II – CONTRATADA: THOMAS GREG & SONS SOLUCOES, MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICACAO LTDA, sediada na Rua General Bertoldo Klinger, 69, VI - Paulicéia, São Bernardo do Campo - SP, 09688-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.514.896/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos Sócios-Administradores, **Sr. Hernani Finazzi Junior e Gabriel Macedo Gitahy Teixeira**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de contratação e solução de Carteira de Identidade Profissional Física e Digital, composta de solução íntegra a para gestão, controle, treinamento, software e manutenção, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.144, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas atualizações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 24 meses, no período de 23/05/2026 a 22/05/2028.

1.2. Após a assinatura do contrato, os serviços serão demandados por meio de Ordem de

Execução de Serviço e Fornecimento - OESF, sem prejuízos de eventuais OESF já expedidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Sistema de Gestão e Controle - SGC	Mês	24	R\$ 5.000,00	R\$ 120.000,00
02	Carteira Digital (app)	Mês	24	R\$ 12.500,00	R\$ 300.000,00
03	Sistema de Consulta Pública - SCP	Mês	24	R\$ 866,66	R\$ 20.799,84
04	Carteira de Identidade Profissional (Física)	Unidade	109.721	R\$ 31,90	R\$ 3.500.099,90
05	Solução de Integração Entre Sistemas - SIES	Unidade	20	952,38	R\$ 19.047,60

2.3. O valor total deste aditivo perfaz **R\$ 3.959.947,34 (três milhões, novecentos e cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O contrato será reajustado, após sua prorrogação, conforme o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) acumulado no período, sendo o respectivo ajuste formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para a efetivação do presente Termo Aditivo estão considerados a disponibilidade de recursos orçamentários pelo CFQ, correndo a despesa pelo crédito **Conta Contábil:** 6.2.2.1.1.33.90.40.014 - Serviço e Emissão de Carteira Profissional e **Centro de Custo:** 01.10.01.001 - Atividade Finalística - Projeto Cédula de Identidade Profissional.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A execução da garantia deverá seguir o disposto no item 4.12 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou mediante boleto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato original e não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

JOSÉ DE RIBAMAR DE OLIVEIRA FILHO
Presidente do CFQ

HERNANI FINAZZI JUNIOR
Contratada

GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA
Contratada

Testemunhas:

Weverton Borges do Nascimento de Sousa

Ana Cristina dos Santos



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho, Presidente**, em 21/05/2026, às 22:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Macedo Gitahy Teixeira, Usuário Externo**, em 22/05/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hernani Finazzi Junior, Usuário Externo**, em 22/05/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weverton Borges do Nascimento de Sousa, Gerente**, em 22/05/2026, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina dos Santos, Analista de Tecnologia da Informação**, em 22/05/2026, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0415982** e o código CRC **62DB8E4D**.

Referência: Processo nº 2800.00.01665.2026

SEI nº 0415982

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br